



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARÁÁ

Av. Amo Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro – Carará/RS – Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041
Site: www.cmcarara.rs.gov.br E-mail: cmcarara@gmail.com

PARECER AO PROJETO DE LEI nº 046/2025

RELATÓRIO

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social

O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de V.Exa., analisando o Projeto de Lei nº 046/2025, de autoria do Poder Executivo, que: **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ZONEAMENTO MUNICIPAL DA LOCALIDADE DO PASSO OSWALDO CRUZ PARA INCLUIR ÁREA ESPECÍFICA DA LOCALIDADE NO PERÍMETRO URBANO COMO ZONA URBANA DE OCUPAÇÃO EXTENSIVA (ZUOE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, tem a relatar o que se segue:

“O projeto vem a esta Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 73, I, do Regimento Interno.

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, o qual **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ZONEAMENTO MUNICIPAL DA LOCALIDADE DO PASSO OSWALDO CRUZ PARA INCLUIR ÁREA ESPECÍFICA DA LOCALIDADE NO PERÍMETRO URBANO COMO ZONA URBANA DE OCUPAÇÃO EXTENSIVA (ZUOE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo regularizar e adequar uma realidade já existente à legislação urbanística e de planejamento do Município de Carará, na medida que a extensão geográfica descrita na presente lei é localizada no Passo Oswaldo Cruz já possui ocupação do solo urbano e serviços locais que caracterizam a referida área como Zona Urbana.

A área afetada possui densidade populacional significativa e serviços locais (escola, igreja, mercados, cemitério) que justificam seu enquadramento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARAÁ

Av. Amo Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Caraá/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041
Site: www.cmcaraa.rs.gov.br E-mail: cmcaraa@gmail.com

como Zona Urbana de Ocupação Extensiva (ZUOE) e não mais como Área de Ocupação Agrícola, visto que as características da área são as mesmas previstas no Plano Diretor do Município de Caraá para identificar uma área como Zona Urbana de Ocupação Extensiva.

Essa mudança de zoneamento permitirá ainda o planejamento e execução de melhorias viárias e de infraestrutura, integrando a comunidade ao sistema urbano de Caraá. Ademais, o enquadramento atende às finalidades da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto da Cidades, tendo em vista que garante o adequado uso do solo às necessidades coletivas. Todos esses aspectos fundamentam a alteração ora proposta, que se harmoniza com o desenvolvimento urbano sustentável do município.

Além disso, considerando que o Poder Executivo irá iniciar a alteração do Plano Diretor do Município ainda em 2025 e que a referida área seria inserida no novo Plano Diretor como uma Zona Urbana de Ocupação Extensiva (ZUOE) diante das características referidas, urge a aprovação desta lei não só para antecipar uma realidade já existente, como também para permitir que o desenvolvimento urbano e a melhoria da qualidade de vida da população ocorra desde já, visto que o Deputado Federal Alceu Moreira comunicou ao Poder Executivo que destinará uma emenda parlamentar para a pavimentação de parte da localidade do Passo Oswaldo Cruz, todavia, para que seja viabilizado tal projeto de pavimentação, é necessária a alteração do Zoneamento da área localizada na Localidade de Passo Oswaldo Cruz passando a extensão referida de Zona de Ocupação Agrícola para Zona Urbana de Ocupação Extensiva (ZUOE), de modo a atender ao requisito previsto na emenda como condição para seu pagamento: ser a área para pavimentação localizada em Zona Urbana.

CONCLUSÃO

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Doutora Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa e dado o interesse público da matéria em questão, tenho que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, assim opino em conformidade com o parecer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ

Av. Amo Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041
Site: www.cmcarara.rs.gov.br E-mail: cmcarara@gmail.com

jurídico apresentado acima, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

Diante do exposto, verifico que o Projeto de Lei nº 046/2025, não guarda em seu seio qualquer nódoa no tocante a sua legalidade não ferindo e não negando vigência a qualquer dispositivo legal.

Pelo supra exposto, este Relator é de **Parecer Favorável** à aprovação da matéria em análise, podendo ser encaminhada para discussão e votação em Plenário.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 09 de junho de 2025

Ver. Cláudio Luis Sarina
Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ

Av. Amo Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041
Site: www.cmcarara.rs.gov.br E-mail: cmcarara@gmail.com

Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social.

Parecer ao Projeto Lei nº 046/2025 de autoria do Poder Executivo.

VOTO

A Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 046/2025, de autoria do Poder Executivo, o qual: “**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ZONEAMENTO MUNICIPAL DA LOCALIDADE DO PASSO OSWALDO CRUZ PARA INCLUIR ÁREA ESPECÍFICA DA LOCALIDADE NO PERÍMETRO URBANO COMO ZONA URBANA DE OCUPAÇÃO EXTENSIVA (ZUOE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Relator, Vereador Cláudio Luis Sanna, opina por sua **APROVAÇÃO**, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão,

Sala das Comissões, 09 de junho de 2025.

Ver. Roberval Freitas Presidente	Ver. Cláudio Sanna Relator	Ver. Lidianne Reis Secretário
(X) Aprovação () Rejeição	(+) Aprovação () Rejeição	(X) Aprovação () Rejeição